

# **PROCESSO DE MOÇÃO Nº 03/2014**

## ***MOÇÃO DE APELO***

*Autoria:*  
*Vereador Giordane Alberto Carvalho*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Apelo ao DD. Secretário Estadual de Defesa Social, sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, para resolver o problema da falta de um médico legista para Itaúna.

## **JUSTIFICATIVA**

Itaúna está carente de um legista, para resolver os problemas advindos da sua falta. Quando surge um caso que demanda laudo de um legista, este tem que ser conseguido em outra cidade.

Temos tido, por causa da violência, muitas mortes que necessitam do laudo médico para que possa ser feito o sepultamento.

As famílias ficam indignadas pela falta deste profissional, e vêm à procura dos vereadores para resolver o problema.

Isto posto, apelamos ao DD. Secretário de Estado de Defesa Social, sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, no sentido de se buscar resolver o problema que traz tanta dor e sofrimento.

## **DECIDE**

A Câmara Municipal de Itaúna encaminhar a presente Moção de Apelo, de autoria do vereador Giordane Alberto de Carvalho, ao Secretário de Estado de Defesa Social, sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, para resolver o problema da falta de um médico legista para Itaúna.

Sala das Sessões, 25 de março de 2014

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Vereador*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 26 de março de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Moção nº 03/2014**, “*Moção de Apelo ao DD. Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz para Resolver o Problema da Falta de UM Médico Legista para Itaúna*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo fazer um apelo junto ao Secretário Estadual de Defesa Social para resolver o problema da falta de médico Legista no nosso município.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

**VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**  
*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**  
*Membro*